



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1577/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 66.000,00** - (sessenta e seis mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3350430000	Subvenções Sociais	01000	66.000,00
Total			66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura Esporte e Lazer		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Cultura, Esporte e Lazer		
4490510000	Obras e Instalações	01000	40.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	26.000,00
Total			66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

outubro do ano de 2008.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de


Rafael Pszybylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1577/2008 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Guimão, 585 - caixa Postal 71 - CEP 87111-23
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0808 - Sarandi - Paraná

L.E.I Nº 1577/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 66.000,00** - (sessenta e seis mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida.


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
13.292.0043.1.028	Manutenção das Atividades Culturais do Município	66.000,00
33.903.0000	Subvenções Sociais	
Total		66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0043.1.021	Obras, Inv. Eq. Mat. Per. P/ Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00
4490110000	Obras e Instalações	16.000,00
4490220000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total		66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2008.



APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 20.10.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 24 de outubro de 2008. Edição nº 5.473 - SEXTA-FEIRA-.....

.....

.....

.....